

CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

ANO 2021

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. MISSÃO, VISÃO E VALORES	4
3. CONDUTAS NO AMBIENTE DE TRABALHO	4
4. SEGURANÇA DE INFORMAÇÃO E PROPRIEDADE INTELECTUAL	8
5. CONFLITOS DE INTERESSE	8
6. RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE E PATROCINADORES	9
7. RELACIONAMENTO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	10
8. DÚVIDAS E SUGESTÕES	10

POLÍTICA DE CONDUTA E ÉTICA

1. INTRODUÇÃO

O presente código de conduta e ética tem o objetivo de definir as diretrizes de comportamento dos membros do time do Instituto Madiba prezando pela ética e idoneidade, apresentar os valores e os princípios que regem as atividades do Instituto, norteando a postura social em face dos diferentes públicos com os quais interage.

O Instituto mantém postura ética, íntegra e transparente e espera que os membros do seu time e seus terceiros sigam a mesma linha de postura.

O código de conduta é de conhecimento e cumprimento obrigatório de todos os membros que de alguma forma interajam com o trabalho da instituição.

Este código tem por objetivo promover a conformidade com as seguintes leis:

Lei Brasileira Anticorrupção (nº 12.846/2013), Lei Antitruste (nº 12.529/2011), Lei de Licitações e Contratos Administrativos (nº 8.666/1993), Lei de Improbidade Administrativa (nº 8.249/1992) e Marco Regulamentador da Sociedade Civil (Lei nº 13.019/2014)

Instituto **MADiBA**

O descumprimento da conduta pelo Instituto Madiba definida pode resultar em aplicação de medidas disciplinares e ou penalidades cabíveis conforme o regimento interno da Instituição.

2. MISSÃO, VISÃO E VALORES

MISSÃO - Oferecer oportunidades que contribuam com a educação, o conhecimento e a cidadania.

VISÃO - Ser um agente transformador, através de projetos que promovam a educação e o despertar da cidadania em prol de um mundo melhor, em uma abordagem sistêmica do indivíduo enquanto ser social.

VALORES- Integridade, respeito, empreendedorismo, inovação, conhecimento e espírito de equipe.

3. CONDUTAS NO AMBIENTE DE TRABALHO

3.1- No desempenho das atividades toda a equipe interna, externa, como colaboradores, alunos, professores, voluntários, parceiros e patrocinadores deverão:

- ✓ Agir com cortesia, sem discriminação em qualquer hipótese, respeito e zelando pelas pessoas de forma igualitária e humana.
- ✓ Aprimorar o conhecimento, habilidades e atitudes inovando-os constantemente.

Instituto **MADiBA**

- ✓ Ter como princípio a honestidade nas atitudes, a integridade e profissionalismo.
- ✓ Cuidar dos problemas que possam ser prejudiciais aos interesses do Instituto através de reuniões da diretoria. Agindo sempre de forma idônea e responsável.
- ✓ Zelar pela utilização correta dos ativos do Instituto que lhes são disponíveis. Abster-se de emprestar nenhum material ou equipamento sem autorização previa da diretoria.
- ✓ Recusar ações comerciais com empresas e indivíduos que não observem padrões éticos, legais de saúde, segurança e de direitos humanos e sociais compatíveis com os do Instituto Madiba.
- ✓ Utilizar o aparelho celular durante a jornada de trabalho com bom senso, visando evitar prejuízos nas atividades profissionais desenvolvidas, assim como perda de produtividade;
- ✓ Evitar a adoção de condutas ofensivas, sejam elas verbais, físicas ou gestuais; Evitar a reprodução de boatos e maledicências;
- ✓ Ao errar, não ocultar o fato, agir de forma transparente e verdadeira, consoante a Missão e os Valores do Instituto Madiba, esforçando-se para mitigar suas consequências e aprender com elas;

3.2- São condutas intoleráveis pelo Instituto Madiba e sujeitas a medidas disciplinares cabíveis:

- ✓ Assédio moral por meio de ofensas verbais, tratamento humilhante ou ameaças; Assédio sexual por meio de investidas não desejadas, pedidos de favores sexuais e

Instituto **MADiBA**

- qualquer conduta inapropriada, verbal ou física, de natureza sexual; Tratamento desrespeitoso, ameaçador ou discriminatório para com qualquer pessoa, independentemente de nível hierárquico, cargo ou função; Discriminação em virtude de origem social, raça, cor, gênero, idade, religião, característica física ou orientação sexual;
- ✓ Utilização para fins particulares ou repasse a terceiros de tecnologias, métodos ou informações de propriedade do Instituto Madiba ou de terceiros, em poder do Instituto Madiba sem a devida autorização prévia e expressa;
 - ✓ Desenvolvimento de atividades externas que concorram com os negócios do Instituto Madiba;
 - ✓ Utilização de sistemas e recursos do Instituto Madiba para atividades que não sejam de cunho profissional estabelecidas para o colaborador, ou ainda para propagação ou divulgação de boatos, pornografia, piadas, jogos ou propaganda político-partidárias;
 - ✓ Utilização de recursos disponibilizados pela TI para transmissão ou acesso a conteúdo inadequado, tais como: pornografia ou obscenidades, atividades contra o patrimônio público de terceiros; discriminação; terrorismo; propaganda político-partidária e jogos de qualquer natureza, posto que tais ferramentas disponibilizadas são para o desenvolvimento das atividades profissionais ou, ainda, qualquer uso em discordância com a política de segurança de informação do Instituto Madiba;
 - ✓ Comercialização de quaisquer produtos ou serviços de caráter particular nas dependências do Instituto Madiba;
 - ✓ Atos que possam causar danos ao patrimônio do Instituto Madiba;

Instituto
MADiBA

- ✓ Oferecimento ou recebimento de presentes em desacordo com as políticas e normas do Instituto Madiba, como meio de exercer influência indevida, ou auferir ganho pessoal ou prêmio para si ou para terceiros;
- ✓ Contratação de parentes para posições em que haja subordinação direta ou indireta, ou potencial conflito de interesses próprios com os interesses do Instituto Madiba;
- ✓ Trabalho sob efeito de álcool ou drogas ilegais;
- ✓ Uso de drogas psicoativas ilegais em quaisquer das dependências do Instituto Madiba;
- ✓ Distorção de números ou a caracterização contábil de itens que venham a refletir nos relatórios gerenciais ou nas demonstrações financeiras do Instituto Madiba ;
- ✓ Divulgação de informações do Instituto Madiba ou comentários de situações de seu cotidiano de trabalho em redes sociais;
- ✓ Vazamento de dados pessoais de colaboradores, pais e alunos a terceiros, haja vista o princípio da privacidade;
- ✓ Manifestações em nome do Instituto Madiba, inclusive em redes sociais, blogs ou qualquer outro tipo de veículo ou mídia, sem a devida autorização prévia;
- ✓ Discussão de informações atreladas ao Instituto Madiba, ao negócio ou a sua área de trabalho em público, que viole o direito à confiabilidade/confidencialidade.

4. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROPRIEDADE INTELECTUAL

- ✓ Proteger qualquer informação ou estratégia confidencial e sensível do Instituto Madiba a que tiver acesso, mesmo na condição de terceiro. Inclusive se deixar de ter vínculo com a instituição, assim como manter confidencialmente sobre as informações privilegiadas.
- ✓ As questões relativas ao gerenciamento e ao uso, por parte dos membros do time do Instituto e terceiros de e-mail, equipamentos de informática, multimídia, comunicação e similares, rede VPN, internet, bem como informações produzidas e/ou armazenadas nos sistemas de informática e nos equipamentos do Instituto são de sua exclusiva propriedade. Por isso, a qualquer tempo, é reservado ao Instituto o direito de acessá-las e de revisá-las, exceto quando limitado por lei ou acordo expressamente firmado.

5. CONFLITOS DE INTERESSE

- É vedado:
- ✓ O uso do Instituto Madiba para interesse pessoais, de partidários, religiões ou qualquer movimento que caracterizem propaganda, vantagens de um em detrimento ao outro.
 - ✓ Usar indevidamente de sua posição no Instituto para apropriar-se de oportunidades de negócios empresariais para seu benefício, de membros de sua família ou de terceiros;

Instituto **MADiBA**

- ✓ Desenvolver atividades paralelas e conflitantes com aquelas desenvolvidas pelo Instituto;
- ✓ Contratar terceiros com interesse particular;
- ✓ Aceitar, de pessoas que negociam e/ou buscam negociar com o Instituto, presentes e entretenimento, o que inclui, mas não se limita a descontos, empréstimos, dinheiro, vales, cupons passíveis de serem trocados por produtos, garantias, favores, vantagens, patrocínios, viagens, refeições, despesas ou outras cortesias comerciais para benefício próprio e/ ou de terceiros e/ou em situações que possam resultar em sentimento ou expectativa de obrigação aos membros do time do Instituto e terceiros em relação à formalização do referido negócio.

6. RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE E PATROCINADORES

- ✓ Fornecemos de forma clara e correta as informações necessárias para a tomada de decisão;
- ✓ Apenas alguns Colaboradores previamente selecionados estão autorizados a se manifestar em nome do Instituto Madiba junto à imprensa e público em geral, inclusive redes sociais. Sempre que receberem o contato de representantes de veículos de comunicação, nossos colaboradores devem procurar a diretoria da instituição.
- ✓ É papel da diretoria discernir sobre o que é dever de informar; e em quais meios informar.

Instituto **MADiBA**

- ✓ As empresas parceiras e patrocinadoras só poderão usar o nome do Instituto Madiba após prévias autorizações da Instituição informando onde e como usar.

7. RELACIONAMENTO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- ✓ Ao se relacionar com a Administração Pública os membros do Instituto e terceiros devem procurar sempre observar as regras anticorrupção e favorecimento de interesses próprios.

8. DÚVIDAS E SUGESTÕES

O Instituto Madiba é aberto a sugestões, esclarecer dúvidas e feedbacks pelo e-mail

institutomadiba@gmail.com

Este Código de conduta e ética está disponível no site da instituição e pode sofrer alterações aprovadas anteriormente pela diretoria – www.institutomadiba.com.br

INSTITUTO MADIBA
SACRAMENTO - MG